



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.040.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para constituir a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2.002, as pessoas abaixo relacionadas:

PRESIDENTE: Luciano Chalita Vieira;

VICE-PRESIDENTE: Humberto Ballerini;

SECRETÁRIO: Rinaldo César dos Santos;

TESOUREIRO: Adilson Dias de Freitas;

RELAÇÕES PÚBLICA: Vera Cristina Bellini e
Ávila;

MEMBROS: Renato Silva;

João Batista Barbosa;

João Monteiro de Azevedo;

Fredney Henrique Borges.

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes finalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.040/02).

I – programar as festas públicas de acordo com o orçamento municipal;

II – estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;

III – receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos após a realização anual do Carnaval.

Artigo 3º - Incumbe ao Presidente:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as despesas, assinar cheques com o Tesoureiro e a presta'dção de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - Incumbe ao Secretário:

I – lavrar as atas das reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.040/02).

II – expedir e receber correspondências, classificando-as devidamente;

III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro;

I – organizar a contabilidade da Comissão;

II – preparar os cheques e assiná-los com o Presidente;

III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV – preparar a prestação de contas, que será assinada com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao Relações Públicas:

I – divulgar o Carnaval de Lorena;

II – manter contato permanente com as entidades que participam do Carnaval de Lorena, autoridades e instituições que colaboram neste acontecimento;

III – receber visitantes e dar-lhes atenção;

ef.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.040/02).

IV – propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.

Artigo 7º - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas através do art. 1º deste Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de janeiro de 2002.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação